

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CD275E83

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 003-2016.

~~Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Sterieycle Gestão Ambiental Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da saúde, datado de 08.01.2016, sendo alterada a forma de aferição dos volumes coletados, passando a constar da seguinte forma: Grupo A/E (7) sete bombonas mês de 200 litros (R\$ 426,32 cada) e Grupo B (1) uma bombona mês (R\$ 596,76); quanto ao excedente de volume para o Grupo A/E será adicionado R\$ 500,00 por bombona de 200 litros e, Grupo B R\$ 660,00 por bombona de 200 litros.~~

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8E629511

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 145-2015.

~~Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Associação Hospitalar Annes Dias.
Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato datado de 18/06/2015, que tem por objetivo a complementação dos valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 17 de junho de 2018.~~

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:890D8DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 001/2014

~~A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. Contratada: Geatel Serviços de Telefonia e Segurança Ltda. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico e acompanhamento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá. Valor Mensal Corrigido: R\$ 185,16 (cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Prazo Aditado: 17.06.2017 a 16.06.2018, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Atividade: 2004 Elemento 3390.00.00.00.00~~

~~Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2017.~~

~~**VERª DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS**
Presidente do Legislativo Ibirubense.~~

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:6D17B90F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CIEE N.º 026/2017

A Prefeitura Municipal de Ibirubá – PMI - torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, bem como para estudantes inscritos a partir do quinto semestre em suas respectivas instituições que necessitem realizar estágio obrigatório, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIO** para os seguintes

curso de Nível Superior / Técnico / Médio e para estudantes inscritos a partir do quinto semestre em suas respectivas instituições que necessitem realizar estágio obrigatório:

- 1.1.1 – Direito
- 1.1.2 - Psicologia
- 1.1.3 - Educação Física
- 1.1.4 - Engenharia Ambiental
- 1.1.5 - Magistério
- 1.1.6 - Pedagogia (todas as áreas da pedagogia)
- 1.1.7 - Ciências da Computação
- 1.1.8 - Ciências Contábeis / Ciências Econômicas
- 1.1.9 - Técnico em Enfermagem
- 1.1.10 - Técnico em Contabilidade
- 1.1.11 - Farmácia
- 1.1.12 - Serviço Social
- 1.1.13 - História
- 1.1.14 - Filosofia
- 1.1.15 - Geografia
- 1.1.16 - Artes
- 1.1.17 - Letras (Português, Inglês, Espanhol)
- 1.1.18 – Ciências
- 1.1.19 – Biologia
- 1.1.20 – Química
- 1.1.21 - Física
- 1.1.22 - Pós Graduação na área da Educação Educação.

- 1.2 – A classificação final será única para as áreas afins;
- 1.3 – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008, Lei Municipal 2221/2009 e TAC celebrado entre PMI e o MPT;
- 1.4 – O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
 - a) R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
 - b) R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes do ensino superior, que não tenham cursado 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
 - c) R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), se estudantes do ensino superior, que tenham cursado mais de 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
 - 1.4.1 – Auxílio Transporte no valor fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 19 a 30 DE JUNHO DE 2017, das 07:30h às 11:30h e tarde 13:30h às 16:00h, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

2.2 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00, conforme do código tributário municipal, e deverá ser paga diretamente na tesouraria da Prefeitura.

2.3 – A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de uma **foto 3X4 e de cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, depósito da taxa de inscrição e ficha de inscrição preenchida.** Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

É DE RESPONSABILIDADE DO INSCRITO QUE O MESMO POSSUA AS CÓPIAS SOLICITADAS ACIMA BEM COMO O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO DESTA EDITAL.

2.3.1 - Os candidatos que necessitem realizar o estágio curricular obrigatório deverão informar o mesmo no ato da inscrição;

2.4 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de

2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Ibirubá, no ato da convocação;

2.5 – A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;

2.6 – Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1.;

2.7 – São requisitos para a inscrição:

2.7.1 – Idade mínima de 16 anos completos no dia da inscrição;

2.7.2 – Ser brasileiro;

2.7.3 – Residir na cidade de Ibirubá;

2.7.4 – Estar matriculado no ano letivo de 2017;

2.7.5 – Ser estudante do nível superior, médio ou técnico – atendendo os requisitos de semestre estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

2.7.6 – Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 20 (vinte) meses de estágio na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatas, levando-se em consideração os pontos obtidos na **prova objetiva, que será realizada no dia 05 de julho de 2017, impreterivelmente às 14.00h (quatorze horas)**. A duração da prova objetiva será de 01h30min. e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. **O local das provas será no Polo da UNOPAR de Ibirubá, sito a Rua Firmino de Paula Filho, 741– Centro – Ibirubá - RS.** Os candidatos deverão estar com 20 min. de antecedência no local.

3.3 - Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da mesma.

3.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

ESTÁGIO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR P/ QUESTÃO
ENSINO MÉDIO/	Português	06	1,0
TÉCNICO/	Matemática	06	1,0
SUPERIOR	Conhecimentos Gerais	08	1,0

3.5 - A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina - máximo 20 (vinte) pontos.

3.6 - Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

3.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.9 - A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.10 - No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc. Aparelhos celulares devem permanecer desligados. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.11 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

3.12 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

3.13 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.14 - A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.15 - O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

3.16 - O conteúdo da prova será: Português, Matemática e Conhecimento Gerais, com o conteúdo compatível com o nível de escolaridade dos cursos previstos no item 1.1 deste edital;

3.17 - O tempo de duração da prova será de até 1h e 30 min (uma hora e 30 minutos).

3.18 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

3.19 - Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.20 - O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

3.21 - A correção das provas será manual, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

3.22 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

3.23 - Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

3.24 - O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

3.25 - Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

3.26 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO

4.1 - A divulgação do gabarito será no dia 07 de julho de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites:

www.diariomunicipal.com.br/famurs e

www.ibiruba.rs.gov.br;

4.1.1 - Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao CIEE Cruz Alta, unicamente pelo e-mail cruzalta@cieers.org.br, no prazo de 01 dia útil após a divulgação;

4.1.2 – Havendo necessidade de alteração no gabarito, será publicado novo no dia 11 de julho de 2017;

4.2 - A divulgação do resultado da prova objetiva será até o dia 12 de julho de 2017;

4.3. Eventuais questionamentos sobre o número de acertos e classificação poderão ser feitos em até dois dias úteis após o dia da divulgação do resultado, unicamente por e-mail para o endereço: cruzalta@cieers.org.br. No caso de procedente o questionamento, será publicada listagem de retificação até o dia 17 de julho de 2017.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos aprovados, que obtiverem o mínimo de 10 pontos, serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos dentro dos respectivos cursos, conforme item 1.1 deste edital;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

5.2.1– Semestre do curso mais avançado;

5.2.2– Maior Idade;

5.2.3 – Persistindo o empate será realizado sorteio;

5.3 – A homologação final será publicada até o dia 17 de julho de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites:

www.diariomunicipal.com.br/famurs e

www.ibiruba.rs.gov.br;

5.4 – Conforme a abertura de novas vagas serão convocados estudantes seguindo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;

6– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, de acordo com o curso dos candidatos aprovados; Para os cursos nos quais ainda existam candidatos na lista de espera relacionada ao Edital 001/2017, que expira em 03/2018, será dada preferência a estes até o prazo de validade do mesmo;

6.2 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de e-mail e contato telefônico;

6.3 – Após a convocação o candidato terá o prazo de três (3) dias úteis para apresentar-se no Setor Pessoal da Prefeitura de Ibirubá; Este prazo poderá ser renovado uma única vez por mais 3 (três) dias úteis;

6.4 – O candidato não iniciando o estágio na data, horário e local estabelecido será excluído do processo;

6.5 - Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de IBIRUBÁ durante a validade do processo seletivo;

6.6 - Não haverá segunda convocação para preenchimento de vaga, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionando este que deverá ser requerido por escrito e protocolado nesta municipalidade.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

7.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

7.3 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

7.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários da PMI;

7.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a PMI no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;

7.6 – Fica eleito Foro da Comarca Ibirubá para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ABEL GRAVE

Prefeito.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:5ECD52B9

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO N.º 027/2017****HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO.**

~~ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO, do Edital de Abertura n.º 022/2017, conforme segue:~~

Classificação	NOME DO CANDIDATO
001	WESLEY FERRAZ CAMPARA
002	MATHEUS BERVIAN
003	LIDIA FRIEDRICH CASSALI

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 14 de junho de 2017.~~

~~ABEL GRAVE,~~

~~Prefeito.~~

~~Registre-se e~~

~~Publique-se.~~

~~VALDIR OLAVO LAGEMANN,~~

~~Secretário da Administração e Planejamento.~~

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:1A457C99

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021**

~~O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá~~